



OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 12.139.922/0001-63

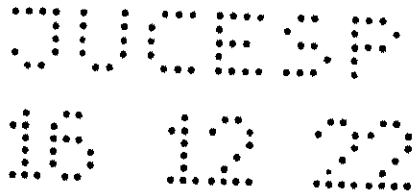
NIRE 35.300.380.517

**ATA Nº04/2022 - REUNIÃO DE DIRETORIA
REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** ao oitavo dia do mês de dezembro de 2022, às 10:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, n.º 226, Vila Madalena, CEP. 05.445-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o n.º 12.139.922/0001-63 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensadas as formalidades de convocação, conforme o disposto no artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos diretores da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Glauca de Castro Zucatelli Perazzoli (Presidente) e Guilherme Antonio Muriano da Silva (Secretário).
4. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:

(i) os termos e condições da emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio (“CRA”) da classe sênior, da classe subordinada mezanino e da classe subordinada júnior (“CRA Sênior”, “CRA Mezanino” e “CRA Júnior”, respectivamente) da 35ª (trigésima quinta) emissão da Companhia (“Emissão”) a serem emitidos de acordo com a Lei n.º 14.430 de 03 de agosto de 2022 (“Lei n.º 14.430”), conforme competência atribuída aos diretores pela assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 17 de março de 2014, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 104.024/14-8, em 20 de março de 2014, e publicada nos jornais (i) “Diário Comercial”; e (ii) “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, em 2 de abril de 2014, sendo que:

- (a) os CRA terão como lastro os direitos creditórios do agronegócio, principais e acessórios, consubstanciados pelo “*Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio n.º 01/2022*” (“CDCA”), a ser emitido pela **PONTO RURAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Luigi Amorese, n.º 5.390, Leonor, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.071-020, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 86.960.945/0001-70 (“Ponto Rural”) nos termos da Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“Créditos do Agronegócio” e “Lei n.º 11.076/04”, respectivamente);

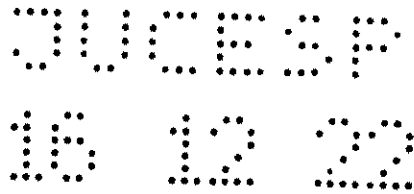


- (b) o CRA será objeto de oferta pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Oferta Restrita”, “Instrução CVM 476” e “Resolução CVM 60”, respectivamente); e
- (c) a Emissão será realizada conforme os termos e condições a serem definidos no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio Para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Classe Sênior, da Classe Subordinada Mezanino e da Classe Subordinada Júnior da 35ª (trigésima quinta) Emissão da Octante Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Ponto Rural Comércio e Distribuição de Insumos Agrícolas Ltda.*” (“Termo de Securitização”).

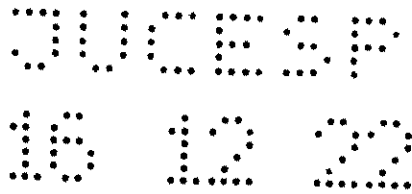
(ii) a ratificação de todos os atos já praticados pela Companhia em relação à Emissão.

5. **DELIBERAÇÕES:** os diretores reunidos deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, aprovar e autorizar a Emissão e a Oferta Restrita, bem como ratificar todos os atos já praticados referentes à Emissão, sendo que, nos termos desta ata, está a diretoria da Companhia autorizada a (i) contratar os prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, o agente fiduciário, o escriturador, o custodiante, o agente registrador e os assessores legais; e (ii) negociar, firmar os termos e celebrar todos os instrumentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando à celebração do Termo de Securitização, do CDCA, dos contratos de prestação de serviços relacionados à Emissão, dos instrumentos necessários à distribuição e Oferta Restrita dos CRA, os quais serão realizados em observância aos seguintes termos e condições:

- A. **Lastro:** os Créditos do Agronegócio vinculados ao CDCA são representados pelos contratos de fornecimento celebrados entre a Ponto Rural e seus clientes pessoas jurídicas caracterizadas como produtores rurais (“Contrato de Fornecimento” e “Produtores Rurais”, respectivamente).
- B. **Quantidade de Classes:** os CRA serão emitidos em três classes, sendo elas: (i) classe sênior, (ii) classe subordinada mezanino; e (iii) classe subordinada júnior;
- C. **Quantidade de CRA:** a Emissão compreenderá até 80.000 (oitenta mil) CRA, sendo até 48.000 (quarenta e oito mil) CRA Sênior, até 16.000 (dezesesseis mil) CRA Mezanino e até 16.000 (dezesesseis mil) CRA Júnior;
- D. **Valor Nominal Unitário:** (i) o valor nominal unitário dos CRA, na Data de Emissão (conforme definida abaixo), será de R\$1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”);
- E. **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de até R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), sendo o (i) CRA Sênior de até R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais); (ii) CRA Mezanino de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais); e (iii) CRA Júnior de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) (“Valor da Emissão”);
- F. **Data de Emissão:** a data de emissão dos CRA será a data determinada no Termo de Securitização (“Data da Emissão”);



- G. Local e Data de Emissão** — Para todos os efeitos legais, os CRA serão emitidos na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- H. Forma e Comprovação de Titularidade:** os CRA serão emitidos na forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados. Para todos os fins de comprovação de direito, serão reconhecidos como comprovante de titularidade dos CRA **(i)** o extrato de posição de custódia expedido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) em nome do respectivo titular, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3; e **(ii)** o extrato emitido pelo escriturador, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3;
- I. Data de Vencimento:** Os CRA terão vencimento de acordo com o definido no Termo de Securitização, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de resgate antecipado obrigatório dos CRA, previstas no Termo de Securitização;
- J. Coobrigação da Emissora** – Não há;
- K. Distribuição dos CRA:** a distribuição pública dos CRA Sênior e CRA Mezanino será realizada nos termos da Instrução CVM 476 e da Resolução CVM 60 e **(i)** será destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada; **(ii)** será realizada pela própria Companhia nos termos do artigo 43 da Resolução CVM 60, que poderá contratar uma ou mais instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para participar da Oferta Restrita; e **(iii)** estará automaticamente dispensada de registro perante a CVM.
- Na hipótese de, até o final do prazo de colocação, ter sido subscrita e integralizada a totalidade dos CRA, a Oferta Restrita será encerrada e a comunicação de encerramento será encaminhada pela Companhia à CVM. Caso o prazo máximo de colocação previsto na Instrução CVM 476 seja prorrogado, a Companhia deverá realizar a comunicação referida no artigo 8º da Instrução CVM 476 com os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o encerramento, conforme o caso.
- A distribuição dos CRA Júnior, por sua vez, será realizada por meio de oferta privada, estando automaticamente dispensada de registro perante a CVM.
- L. Preço e Forma de Subscrição e Integralização:** os CRA deverão ser subscritos e integralizados, à vista, pelo preço correspondente **(i)** ao Valor Nominal Unitário, na data da primeira integralização dos CRA da respectiva classe; e **(ii)** ao Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração (conforme definida abaixo), calculada *pro rata temporis*, a partir da data da primeira integralização dos CRA ou da última data de pagamento da Remuneração (conforme definida abaixo), o que ocorrer por último, até a data da efetiva integralização, sendo que, o preço de subscrição e integralização poderá sofrer ágio ou deságio, a ser informado pela Companhia, conforme o caso, desde que ofertado a todos investidores que subscreverem ou integralizarem os CRA em uma mesma data e em igualdade de condições. Exceto pelos CRA Júnior, os CRA serão integralizados, em moeda corrente nacional, por meio dos procedimentos estabelecidos pela B3;



- M. Atualização Monetária:** os CRA não serão atualizados monetariamente;
- N. Remuneração:** os (i) CRA Sênior farão jus ao recebimento de juros remuneratórios correspondentes à 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiro de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) (“**Taxa DI**”), acrescida, cumulativa e exponencialmente, *pro rata temporis*, de uma sobretaxa (*spread*) a ser definida em procedimento de *bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, tudo calculado a partir da primeira data de integralização dos CRA Sênior ou da data de pagamento imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento devido (exclusive); e (ii) Os CRA Mezanino farão jus ao recebimento de juros remuneratórios, correspondentes à 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida, cumulativa e exponencialmente, *pro rata temporis*, de uma sobretaxa (*spread*), a ser definida em procedimento de *bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, tudo calculado a partir da primeira data de integralização dos CRA Mezanino ou da data de pagamento imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento devido (exclusive); e (iii) CRA Júnior farão jus ao recebimento de juros remuneratórios, correspondentes à 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, calculado a partir da primeira data de integralização dos CRA Júnior ou da data de pagamento imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento devido (exclusive) (“Remuneração”);
- O. Datas de Pagamento da Remuneração:** a Remuneração será devida, conforme datas e valores a serem indicados no Termo de Securitização;
- P. Garantias:** Os CRA não contam com quaisquer garantias adicionais, no entanto os Créditos do Agronegócio gozão das garantias constituídas no âmbito do CDCA, sendo elas: (i) a cessão fiduciária das duplicatas mercantis emitidas de acordo com a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, conforme alterada (“Lei nº 5.474/68”), de forma digital, devidas por Produtores Rurais e/ou Clientes da Ponto Rural (conforme definido no Termo de Securitização) e representativas dos direitos creditórios que a Ponto Rural detêm e/ou virá a deter, conforme o caso, em face dos Produtores Rurais e e/ou Clientes (“Cessão Fiduciária” e “Duplicatas”, respectivamente); e (ii) a garantia fidejussória prestada na forma de aval pelos sócios da Ponto Rural (“Aval”, e em conjunto com a Cessão Fiduciária, “Garantias Adicionais”);
- Q. Amortização Programada:** A amortização dos CRA Sênior e CRA Mezanino será realizada semestralmente, enquanto a amortização dos CRA Júnior será realizada apenas na Data de Vencimento, conforme previsto no Termo de Securitização;
- R. Regime Fiduciário:** nos termos previstos na Lei n.º 14.430 e na Resolução CVM 60, será instituído o regime fiduciário sobre (i) os Créditos do Agronegócio; (ii) as Garantias Adicionais; (iii) o Fundo de Despesas e Fundo de Reserva (conforme definido no Termo de Securitização); (iv) a Conta Centralizadora (conforme definido no Termo de Securitização); e (v) os bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (iv) acima, conforme aplicável (“Regime”);

DUCE SP
16 12 22



Fiduciário”), com a consequente constituição do patrimônio separado (“Patrimônio Separado”);

S. Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos por meio da integralização dos CRA serão utilizados pela Companhia para pagamento para (i) pagamento dos custos e despesas da Emissão; (ii) constituição do Fundo de Despesas e do Fundo de Reserva (conforme definido no Termo de Securitização); e (iii) pagamento à Ponto Rural do Preço de Aquisição (conforme definido no CDCA), nos termos do Termo de Securitização, sendo que os Créditos do Agronegócio vinculados ao CDCA são originários de negócios realizados entre a Ponto Rural e os Produtores Rurais, estando a Ponto Rural inserida na atividade de comercialização de produtos agropecuários e insumos agrícolas, bem como os Créditos do Agronegócio que conferem lastro ao CDCA já estarem constituídos, válidos e eficazes, e terem como cliente (devedores) produtores rurais, nos termos do artigo 2º, §4º, I, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 60;

T. Vantagens e Restrições dos CRA — Não há; e

U. Prorrogações dos Prazos de Pagamento — Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações relativas aos CRA pela Companhia até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados nesta ata, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. Mesa: Glaucia de Castro Zucatelli Perazzoli (Presidente) e Guilherme Antonio Muriano da Silva (Secretário).

São Paulo, 08 de dezembro de 2022.

JUCESP
16 12 22



Página de Assinaturas da Ata 04/2022 - Reunião de Diretoria da Octante Securitizadora S.A., realizada em 08 de dezembro de 2022.

Mesa:



Gláucia de Castro Zucatelli Perazzoli
Presidente



Guilherme Antonio Muriano da Silva
Secretário



DUCE SP
15 12 20



OCTANTE SECURITIZADORA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 12.139.922/0001-63
NIRE 35.300.380.517

ATA Nº 04/2022 - REUNIÃO DE DIRETORIA
REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022

LISTA DE PRESENÇA DOS DIRETORES

Nome	Assinatura	Cargo na Diretoria
Glauca de Castro Zucatelli Perazzoli		Diretora Presidente
Guilherme Antonio Muriano da Silva		Diretor de Relações com Investidores
Pedro Henrique Duarte Leopoldino		Diretor de Distribuição